

**LEI Nº 255, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:** Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um trecho de estrada ligando Piaçú a Brejetuba e divisa de São Francisco, Município de Alegre à Córrego do Ouro, neste Município.

**Artigo 2º** Para a construção dos referidos trechos de estradas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial da quantia de CR\$ 10.000,00 (cem mil cruzeiros).

**Artigo 3º** Para cobrir a despesa referida no artigo 2º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão dos recursos de que dispuser a Municipalidade.

**Artigo 3º** Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 1961.

**JOSÉ MAURÍCIO DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Muniz Freire, aos 30 dias de dezembro de 1961.

**OLINDO PIM PAULÚCIO**  
**Secretário Tesoureiro**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.